**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

**(Processo de Licitação nº 19/2023)**

**1. PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal n° 313/2010, Lei Complementar n° 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com vistas à contratação de empresa(s) para a aquisição de Luminárias em LED, braços e itens de materiais auxiliares, conforme especificações contidas neste Edital, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – TCT-PRF-013/2022 celebrado entre o Município de Bozano e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no **dia 29 de março de 2023, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem **enviados até às 8h30min** do dia da sessão (horário de Brasília).

**2. OBJETO**

Constitui objeto do presente processo de REGISTRO DE PREÇOS, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento luminárias em LED, braços, itens de materiais auxiliares necessários para a iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para a implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Bozano a serem eventualmente adquiridos no prazo fixado e em quantidades que o Executivo vier a solicitar, caso surja necessidade, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**2.1.** Os recursos são oriundos do Termo de Cooperação Técnica – TCT-PRF-013/2022 celebrado entre o Município de Bozano e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, e contrapartida de recursos orçamentários do Município.

**2.2** O serviço será prestado no parque de iluminação pública dentro do território do Município de Bozano.

**3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O presente certame licitatório, destinado ao **registro de preços**, **não obriga o Município de Bozano a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3.2** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

**3.3** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15§3iii) e art. 13 do Decreto-Executivo municipal n° 617/2016.

**3.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do material que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

**3.5** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**3.6** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

**3.7** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto n° 617/2016.

**3.8** O **cancelamento do Registro de Preços** ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou **nas seguintes condições**:

**3.8.1** Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

**3.8.2** Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

**3.8.3** Falência ou dissolução; ou

**3.8.4** Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

**3.9** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

**4. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**4.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

**4.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**Com base na Lei Complementar n° 123/2006, em relação aos itens** **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, cujos os valores são inferiores a R$ 80.000,00, somente poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto deste Certame.**

**Com relação ao item 19 serão admitidas todas as empresas com objeto compatível com o edital, mesmo não sendo elas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

**5.1**Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital**, inclusive que se enquadra como EPP/ME.**

**5.1.2** Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

**5.2** Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

(c) não enquadradas nas disposições da LC n° 123/2006;

**5.2.1** A verificação dos impeditivos previstos neste item 4.2 se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

(a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

(b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

**6.** **CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**6.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

**6.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**6.3.1** A licitanteresponsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.3.2** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.3.3.** A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**6.3.4** A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**6.3.5** A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas. **Modelo Anexo II.**

**7.1.1** As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**7.2** O licitante deverá **declarar** em campo próprio do sistema:

**7.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação. **Modelo Anexo III**

**7.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto. **Modelo Anexo IV**

**7.3** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro (nunca inferior a 2 horas).

**7.4** O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

**8. PROPOSTA**

**8.1** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

**8.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, devendo conter:

**8.2.1** Razão social da empresa;

**8.2.2** Descrição completa e especificada dos itens, objeto do Registro de Preços, com indicação expressa da marca e modelo.

**8.2.3** Preços unitários, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE - ANEXO V**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

**9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**9.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**9.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**9.4.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**9.4.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**9.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 8.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**9.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**9.4.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

**9.4.7** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.4.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**9.5 Declaração,** atestando não possuir em seu quadro societário e funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **ANEXO VI**

**9.6** **ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006 – ANEXO IV**

Declaração firmada por contador, deque é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

**9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os requisitos técnicos da luminária LED em que as especificações estão discriminadas no item 8 no Termo de Referência das Luminárias LED em anexo a este edital, deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

1. Catálogo Técnico, conforme especificações no item 8.1 do Termo de Referência das Luminárias LED em anexo a este edital;
2. Relatórios de simulação luminotécnica, conforme especificações no item 8.2 do Termo de Referência das Luminárias LED em anexo a este edital;
3. Certificação, conforme especificações no item 8.3 do Termo de Referência das Luminárias LED em anexo a este edital;

**10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**10.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**d)** contiverem preços superiores aos limites máximos estabelecidos neste edital.

**11.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**11.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**11.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**11.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10** (dez centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**12. MODO DE DISPUTA**

**12.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

**12.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

**13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1** Em relação ao item 19 encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 7.2.2 deste Edital;

**13.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**13.1.4** O disposto no item 13.1 não se aplica às hipóteses em que:

**13.1.4.1** A proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**13.1.4.2** Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 cuja participação é exclusiva para participação de empresas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**13.1.5** Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.6** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.3** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7.3 deste Edital.

**13.4** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**13.5** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, enviados nos termos do item 7.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.151 – MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TCT 013/2022)

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1500, 1703)

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1703, 1500)

**16. RECURSO**

**16.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**16.2** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.2** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**18.2** Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar a ata, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**18.3** Os itens de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, km 444, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, devidamente aprovadas pelo fiscal do registro de preços, que será designado pelo Prefeito.

**19.1** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

**19.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**19.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**19.4** As notas fiscais/faturas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato administrativo celebrado com o Município, assim como indicar expressamente Termo de Cooperação Técnica – TCT-PRF-013/2022 celebrado entre o Município de Bozano e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.

**19.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**19.6** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**20. PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas no presente instrumento, a CONTRATADA, conforme a infração cometida, estará sujeita às seguintes penalidades:

**20.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

**20.2** Atraso injustificado no início da execução dos serviços: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação e acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**20.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 7% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**20.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;*

**20.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**20.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/1993, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**20.7 As** penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**20.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: http://www.bozano.rs.gov.br/.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**22.4** É vedada a subcontratação dos serviços.

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 14 de março de 2023.

RENATO LUIS CASAGRANDE

Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiano Alex Mattioni

OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto do presente processo licitatório de Registro de Preços, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento luminárias em LED, braços, itens de materiais auxiliares necessários para a iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-013/2022 celebrado entre o Município de Bozano e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS para a implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Bozano a serem eventualmente adquiridos no prazo fixado e em quantidades que o Executivo vier a solicitar, caso surja necessidade, de acordo com as quantidades e especificações descritas, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Médio Unitário** | **Preço médio total** | **LICITANTES** |
|  |
| 1 | 456 | Unid. | Relé. Os relés fotoeletrônicos para iluminação pública deverão ser uma peça única, sem janelas, com tensão de comando entre 105 e 305V, capacidade para potência de 1000W/1800VA, frequência de 60Hz. O relé deverá ter dimensões conforme Figura 3 da NBR 5123:2016, sendo que todo o material termoplástico empregado em componente exposto diretamente aos raios solares deverá possuir aditivo protetor contra radiação ultravioleta e todo componente metálico deverá ter proteção contra corrosão. O relé fotocontrolador deverá operar em temperatura ambiente variando de -5 °C a +50°C, nas tensões nominais. Deverá estar em conformidade com a NBR 5123:2016, suportar o número mínimo de 5.000 ciclos de operação com a carga nominal, sem sofrer alteração de suas características nem apresentar colagem de contatos. Considera-se um ciclo completo de abertura e fechamento do contato. Fornecer garantia mínima de 5 anos. IP mínimo 65. | 29,42 | **13.415,52** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 2 | 456 | Unid. | Conector de derivação perfurante 6-185; 1,5-10mm². | 13,10 | **5.973,60** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 3 | 456 | Unid. | Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado. | 9,31 | **4.245,36** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 4 | 2.280 | M | Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor azul. | 2,01 | **4.582,80** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 5 | 2.280 | M | Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor preto. | 2,01 | **4.582,80** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 6 | 20 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 180mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 60,80 | **1.216,00** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 7 | 140 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 200mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 68,43 | **9,580,20** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 8 | 62 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 240mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 86,48 | **5.361,76** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 9 | 78 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 250mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 106,48 | **8.305,44** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 10 | 28 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 260mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 96,65 | **2.706,20** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 11 | 12 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 280mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 100,74 | **1.208,88** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 12 | 4 | Unid. | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 300mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | 128,29 | **513,16** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 13 | 344 | Unid. | Parafuso francês cabeça abaulada 16x45mm; aço galvanizado a fogo. | 9,96 | **3.426,24** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 14 | 568 | Unid. | Parafuso máquina cabeça quadrada M16x250mm; aço galvanizado a fogo, para postes duplo T e madeira. | 17,18 | **9.758,24** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 15 | 30 | Unid. | Fita Isolante 20m x 19mm Classe A; Profissional; Resistente a U.V; Antichamas e Autoextinguível. Produto certificado a 105°C de acordo com ABNT NBR NM 60454-3-1 | 8,32 | **249,60** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 16 | 20 | Unid. | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **2000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 221,99 | **4.439,80** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 17 | 194 | Unid. | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 317,19 | **61.534,86** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 18 | 242 | Unid. | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3500 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 303,53 | **73.454,26** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 19 | 206 | Unid. | Luminária LED pública viária potência máxima 155 W - PADRÃO A,B, D | 724,53 | **149.253,18** | Ampla concorrência |  |
| 20 | 68 | Unid. | Luminária LED pública viária potência máxima 130 W - PADRÃO C,H | 682,63 | **46.418,84** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 21 | 114 | Unid. | Luminária LED pública viária potência máxima 110 W - PADRÃO E,G | 557,52 | **63.557,28** | Exclusiva ME/EPP |  |
| 22 | 68 | Unid. | Luminária LED pública viária potência máxima 90 W - PADRÃO F,I | 529,69 | **36.018,92** | Exclusiva ME/EPP |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **509.802,94** |  |  |

1. As especificações técnicas referentes ao Termo de Referência de Materiais Auxiliares, Luminárias LED e braços, estão em anexo a este edital.

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

**Pregão Eletrônico nº 6/2023**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** |
| 1 | Os relés fotoeletrônicos para iluminação pública deverão ser uma peça única, sem janelas, com tensão de comando entre 105 e 305V, capacidade para potência de 1000W/1800VA, frequência de 60Hz. O relé deverá ter dimensões conforme Figura 3 da NBR 5123:2016, sendo que todo o material termoplástico empregado em componente exposto diretamente aos raios solares deverá possuir aditivo protetor contra radiação ultravioleta e todo componente metálico deverá ter proteção contra corrosão. O relé fotocontrolador deverá operar em temperatura ambiente variando de -5 °C a +50°C, nas tensões nominais. Deverá estar em conformidade com a NBR 5123:2016, suportar o número mínimo de 5.000 ciclos de operação com a carga nominal, sem sofrer alteração de suas características nem apresentar colagem de contatos. Considera-se um ciclo completo de abertura e fechamento do contato. Fornecer garantia mínima de 5 anos. IP mínimo 65. | Unidade | 456 |  |
| 2 | Conector de derivação perfurante 6-185; 1,5-10mm². | Unidade | 456 |  |
| 3 | Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado. | Unidade | 456 |  |
| 4 | Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor azul. | Metro | 2.280 |  |
| 5 | Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor preto. | Metro | 2.280 |  |
| 6 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 180mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 20 |  |
| 7 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 200mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 140 |  |
| 8 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 240mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 62 |  |
| 9 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 250mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 78 |  |
| 10 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 260mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 28 |  |
| 11 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 280mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 12 |  |
| 12 | Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 300mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba. | Unidade | 4 |  |
| 13 | Parafuso francês cabeça abaulada 16x45mm; aço galvanizado a fogo. | Unidade | 344 |  |
| 14 | Parafuso máquina cabeça quadrada M16x250mm; aço galvanizado a fogo, para postes duplo T e madeira. | Unidade | 568 |  |
| 15 | Fita Isolante 20m x 19mm Classe A; Profissional; Resistente a U.V; Antichamas e Autoextinguível. Produto certificado a 105°C de acordo com ABNT NBR NM 60454-3-1 | Unidade | 30 |  |
| 16 | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **2000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | Unidade | 20 |  |
| 17 | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3000 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | Unidade | 194 |  |
| 18 | Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de **3500 mm**, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | Unidade | 242 |  |
| 19 | Luminária LED pública viária potência máxima 155 W - PADRÃO A,B, D | Unidade | 206 |  |
| 20 | Luminária LED pública viária potência máxima 130 W - PADRÃO C,H | Unidade | 68 |  |
| 21 | Luminária LED pública viária potência máxima 110 W - PADRÃO E,G | Unidade | 114 |  |
| 22 | Luminária LED pública viária potência máxima 90 W - PADRÃO F,I | Unidade | 68 |  |

DATA:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**ANEXO III**

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **declara,** em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 6/2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Pregão Eletrônico nº 6/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 6/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Pregão Eletrônico nº 6/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Anexo VI – Modelo**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**Ao**

**Município de Bozano**

**Referente Pregão Eletrônico nº 6/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/­­­­\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

**Anexo VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2023, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal n° 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em \_\_\_ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em \_\_\_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresas vencedoras:**

ITENS\_\_\_\_\_\_: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, que passa a fazer parte integrante desta.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.1** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

**4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** As solicitações de fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital.

**4.2** As Autorização de Fornecimento – AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

**4.3** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF**.

**4.4** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

**4.5** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo Município.

**4.6** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Autorização de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.7** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.8** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.9** O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6 – PENALIDADES**

**6.1** Atraso injustificado na entrega dos serviços e laudos: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

**6.2** Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

**6.3** Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata*;*

**6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

**6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**6.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

**6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**7.2** Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – FORO**

**9.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO Empresa

Testemunhas

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo VIII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para o fornecimento dos bens especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Eletrônico nº 6/2023 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

**1. OBJETO:** Fornecimento de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VLR UNIT. R$** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**2. PRAZO DE ENTREGA**: em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento desta AF.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

Emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Município de Bozano

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura OG